



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO Nº 11.811/2015.

INSTITUI TURNO ÚNICO NA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
SOLEDADE.

PAULO RICARDO CATTANEO - Prefeito Municipal de Soledade, RS, no uso de suas atribuições legais e considerando a contingência de despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído TURNO ÚNICO na Administração Municipal de Soledade, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º - O Centro Administrativo e as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente passarão a desenvolver suas atividades das **7h às 13h**.

Art. 3º - As Secretarias Municipais da Saúde, Educação, Cultura e Desporto, além dos Departamentos de Praças e Jardins, Cemitério Municipal, CRAS e CREAS, continuarão com seus horários de atendimento normais.

Art. 4º - Os trabalhos realizados pelos maquinários da municipalidade através das Secretarias Municipais de Obras e Agricultura a particulares deverão ter as taxas recolhidas, antecipadamente, junto a Tesouraria durante o seu horário de funcionamento, conforme Lei Municipal n.º 3.472/2013.

Art. 5º - Fica proibida a saída de maquinários e caminhões da municipalidade para realização de serviços das Secretarias Municipais de Obras e Agricultura fora dos dias





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

estipulados para expediente, bem como a realização de horas extras, com exceção aos serviços essenciais e com prévia autorização do Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, em 24 de setembro de 2015.


PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal de Soledade

Registre-se e publique-se


MARCO ANTONIO LAMAISON GHELLER
Secretário Municipal da Administração

SMAP-AM.

Registrado sob nº 11811/15

Soledade, 24/09/2015


